



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentados para a **Concorrência nº 276/2021** destinado a **contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva da E.M. Thereza Mazzolli Hreismnou**. Aos 28 dias de outubro de 2021, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 324/2021, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Cláudia Fernanda Müller e Cláudio Hildo da Silva, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas comerciais. Empresas participantes e seu respectivo preço: Hoefft & Hoefft Construções Civis Eireli - R\$ 2.774.144,07 (documento SEI nº 0010834344), Construtora Azulmax Ltda - R\$ 3.084.821,67 (documento SEI nº 0010834381) e LDM Construtora e Incorporadora Ltda - R\$ 3.729.830,09 (documento SEI nº 0010834450). Após análise das propostas, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Construtora Azulmax Ltda**, a multiplicação do preço indicado na planilha orçamentária sintética para os itens 1.1.5, 1.2.1, 1.3.1.2, 2.2.6, 3.1.7, 3.2.8, 3.3.3, 3.3.6, 3.3.8, 3.3.9, 3.3.10, 4.1.1, 4.1.3, 4.1.5, 4.1.6, 4.2.2, 4.2.5, 5.1.2, 5.1.3, 5.2.2, 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.5, 6.1.1.1, 6.1.2.31, 6.2.1.3, 6.3.1.2, 8.4.15, 8.4.16, 9.1.4.1, 9.1.4.2, 9.1.5.1, 9.2.1.2, 9.2.2.1, 9.3.1.2, 10.2.1, 11.2.1, 12.1.1, 12.2.1, 12.2.2, 13.3, 13.5 e 13.6 estão divergentes dos valores obtidos quando realizada a conferência do custo unitário acrescido do BDI, multiplicado pela quantidade. Considerando o disposto no subitem 9.1.1, do edital: "*Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento : se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima*". Deste modo, o valor total destes itens não confere com o valor indicado na planilha. Consequentemente, deverão ser realizados os ajustes dos valores na composição de custos e cronograma físico-financeiro, de acordo com os ajustes realizados na planilha orçamentária sintética. Assim, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. **LDM Construtora e Incorporadora Ltda**, a Comissão verificou que na planilha orçamentária sintética apresentada pela empresa, o custo unitário indicado para o subitem 6.1.1.2, está acima do valor estimado no orçamento sintético do edital. Consequentemente, deverá ser realizado o ajuste do valor na composição de custos e cronograma físico-financeiro, de acordo com o ajuste realizado na planilha orçamentária sintética. Ainda, observou-se que não foram apresentadas as composições de custos dos subitens 1.1.3 e 13.1 da planilha orçamentária sintética e o valor total por extenso registrado na proposta está incompleto. Assim, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. **Hoefft & Hoefft Construções Civis Eireli**, a Comissão verificou que na planilha orçamentária sintética apresentada pela empresa, o custo unitário indicado para o subitem 6.2.4.2, está acima do valor estimado no orçamento sintético do edital. Consequentemente, deverá ser realizado o ajuste do valor na composição de custos e cronograma físico-financeiro, de acordo com o ajuste realizado na planilha orçamentária sintética. Ainda, observou-se que o custo unitário apresentado na planilha orçamentária sintética para o subitem 3.4.1 é de R\$ 341,09, enquanto a composição de custos para o mesmo subitem registra o valor de R\$ 344,76. Deste modo, deverá ser adequada a composição de custos para que não haja divergência entre os valores. Por fim, a empresa registrou na proposta o valor total de R\$ 2.774.144,07, entretanto, ao realizar o somatório dos valores, obteve-se o valor total de R\$ 2.779.851,17. Assim, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. Sendo assim, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: Hoefft & Hoefft Construções Civis Eireli - R\$ 2.774.144,07, Construtora Azulmax Ltda - R\$ 3.084.821,67 e LDM Construtora e Incorporadora Ltda - R\$ 3.729.830,09. Deste modo, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço global, a empresa: **Hoefft & Hoefft Construções Civis Eireli**, com o valor de R\$ 2.774.144,07. Tendo em vista o disposto no item 9.6, do

edital: "O proponente classificado em primeiro lugar será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentação da proposta de preços ajustada nos termos do item 9.4 e, caso se recuse a fazê-lo, será desclassificado". Não houve a ocorrência de empate ficto, visto que ambas empresas participantes são enquadradas como ME/EPP. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro
Presidente da Comissão de Licitação

Cláudia Fernanda Müller
Membro da Comissão de Licitação

Cláudio Hildo da Silva
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 28/10/2021, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 28/10/2021, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 28/10/2021, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010880315** e o código CRC **5AE5E08F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.188399-9

0010880315v8
0010880315v8